

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº0070/2024 - SGTES/GAB/SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 039/P, de 10 de abril de 2024, D.O.M. nº 6090 de 22 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Giselle Oliveira Barreto Paixão, Matrícula nº 932282, Chefe do Departamento de Educação em Gestão e Saúde/SMSA, desde 09/05/2018.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretária Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 10995/2024-SMO

A Secretaria Municipal de Obras - SMO, por meio de seu Secretário, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preço n. 006/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP N. 009/2023 - Processo Administrativo n. 61/2023 PREFEITURA DE PACARAÍMA-RR, que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), ADAPTAÇÕES E REVITALIZAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE DE BOA VISTA-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE ADESÃO À ARP - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2023 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO 061/2023 - PACARAÍMA-RR (LOTE I), cuja homologação foi a favor da empresa ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.307.349/0001-46, sendo essa adesão no valor de R\$14.689.808,06 (quatorze milhões seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e seis centavos).

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

ASSINATURA DIGITAL  
Deusiana Ferreira Costa Gouveia  
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2024

FIRMA: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.066.112/0001-70.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº 005/2023, constante no Processo nº 7012/2022 SMEC a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 523/2023/SMEC e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS: Yves Quadros de Castro, Engenheiro Civil, CREA 0918047668 e Marconey Castro Lima, Engenheiro Civil, CREA 0920708714, lotados nesta Secretaria, FISCAL ADMINISTRATIVO: Elizabeth Almeida de Alencar Campos, Cargo: Técnica Municipal - Assistente Administrativo, Matrícula

nº 26.525.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Obras e Serviços de Ampliação da Escola Municipal Professora Glemiria Gonzaga Andrade, Localizada no Município de Boa Vista-RR - FUNDEB, conforme discriminado e especificado no Edital.

**DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 3.562.004,89 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatro reais e oitenta e nove centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 140 Unidade Orçamentária: 02 07 02, Funcional Programática: 12.361.0020.2065.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 - Fonte de Recurso: 1.540.0000 - R\$ 3.562.004,89 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatro reais e oitenta e nove centavos) - FUNDEB.

**DO PRAZO:**

O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula Décima Terceira - Prazo para Execução da Obra/ Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2024.

Deusiana Ferreira Costa Gouveia  
Secretária Municipal de Obras

José Jair Praciano  
CPF nº 228.371.593-87  
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 007/2024

FIRMA: COEMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 04.236.920/0001-64.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº 006/2023, constante no Processo Administrativo nº 6973/2023-SMEC, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 305/2024/SMEC e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAL TÉCNICO: Bruna Renata Soares Pinheiro Cavalcante, Engenheira Civil, CREA 092015761-0 e Octávio Emílio Portela Messa, Engenheiro Civil CREA: 261770282-0.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Nayara Nunes Alencar, Diretora de Departamento, Matrícula nº 95.7934.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Obras e serviços de engenharia, para construção da escola municipal de educação infantil no bairro Professora Araceli Souto Maior, localizada no município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no Edital.

**DO PREÇO E PAGAMENTO**

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 11.897.230,38 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), - RECURSO PRÓPRIO/ QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE, que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho Parcial: 1880 - Unidade Orçamentária: 02 07 01, Funcional Programática: 12.365.0078.2056.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 - Fonte de Recurso: 1.550.0000 Valor R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.

**DO PRAZO**

O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Segunda - Prazo para Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93.